



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 992 | Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Clausi Aparecida de Oliveira Barbosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	07
Conselhos	09
Conselho Municipal de Saúde - CMS.....	09
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	09
Secretarias	12
Secretaria Municipal de Gestão.....	12
Gabinete	12
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	13
Coordenadoria de Licitações	13
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	14
Secretaria Municipal de Saúde	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano... ..	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	16
Portaria	16
Corregedoria Geral do Município	16
Gabinete	17
Câmara Municipal de Cuiabá	17
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	17
Secretaria de Gestão de Pessoal	18
Atos	18

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.637 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 7.954 DE 09 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019; e SIGED Nº 47.418/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.718 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.769 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.926 de 04 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.956 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.972 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.118 de 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.146 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.158 de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 9.166 de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.408 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.556 de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.580 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.624 de 03 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.628 de 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.643 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.841 de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.027 de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.095 de 18 de março de 2024;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.121 DE 05 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.212 de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.274 de 05 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.285 de 08 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.291 de 11 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.353 de 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.372 de 19 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.442 de 19 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.445 de 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.494 de 07 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.503 de 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.570 de 29 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.571 de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.588 de 04 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.590 de 05 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.954 de 09 de junho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Estratégicos	CGDA 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Relações Comunitárias	CGDA 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete do Prefeito	CGDA 2	1
1.2 Assessor Executivo	CGDA 5	4
1.3 Assessor Especial	CGDA 6	2
1.4 Assessor Técnico	CGDA 7	12
1.5 Assessor	CGDA 8	8
1.6 Assistente II	CGDA 10	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.0 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1 Coordenador Técnico Administrativo Financeiro	CGDA 7	1
2.0 Diretor de Cerimonial	CGDA 6	1
3.0 Coordenador Técnico de Cerimonial	CGDA 7	1
4.0 Coordenador de Núcleo do Prefeito	CGDA 5	3
5.0 Coordenador de Núcleo Institucional	CGDA 5	
6.0 Coordenador de Núcleo da 1ª Dama	CGDA 5	
7.0 Gerente Especial Assuntos Comunitários	CGDA 7	1
8.0 Coordenador Técnico de Atos	CGDA 7	1
9.0 Diretor de Atos e Decretos	CGDA 6	1
9.1 Coordenador Técnico de Controle	CGDA 7	1
9.2 Coordenador de Controle	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		43

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.954 de 09 de junho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT,13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.636 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.840 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.889 de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.899 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.978 de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.743 de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.130 de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.145 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.642 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.673 de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.678 de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.229 de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.434 de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.438 de 19 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.591 de 05 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mulher	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto da Mulher	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	5
1.4 Assessor	CGDA 8	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2 Diretor de Execuções de Ações Voltadas a Mulher	CGDA 6	1
1.1.2.1 Coordenador Técnico de Promoção a Mulher e Enfrentamento a Violência	CGDA 7	1
1.1.2.1.1 Gerência de Convênios e Projetos	CGDA 9	1
1.1.2.1.2 Gerência de Políticas Públicas de Apoio à Mulher	CGDA 9	1
1.1.2.1.3 Gerência de Enfrentamento a Violência	CGDA 9	1
1.1.2.2 Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial	CGDA 7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos	CGDA 7	1
1.1.3.1 Gerente Especial de Planejamento e Projetos	CGDA 7	1
TOTAL DE CARGOS		19

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.840 de 17 de março de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT,13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.635 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.057 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.720 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.630 de 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.153 de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.569 de 29 de outubro de 2024;

DECRETA:



Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.959 de 15 de junho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Apoio a Segurança Pública	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Fiscalização	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de PROCON	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	4
1.3 Assessor	CGDA 8	3
IV - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2 Coordenador de Patrimônio e Logística	CGDA 8	1
1.1.2.1 Gerente de Recursos Humanos	CGDA 9	1
1.1.3 Coordenador de Tecnologia, Informação e Comunicação	CGDA 8	1
1.1.1 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Econômicas	CGDA 6	1
1.1.1.1 Gerente de Proteção Institucional	CGDA 9	1
1.1.1.1.2 Gerente de Prevenção e Apoio Operacional	CGDA 9	1
1.1.1.1.3 Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas	CGDA 9	1
1.2.1 Diretoria de Regulação e Fiscalização Ambiental e Urbanística	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Fiscalização Ambiental	CGDA 7	1
1.2.1.1.1 Gerente de Fiscalização de Perímetro Urbano	CGDA 9	1
1.2.1.1.2 Gerente de Sistêmica de Fiscalização	CGDA 9	1
1.2.1.1.4 Gerente de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais	CGDA 9	1
1.2.2 Diretoria de Proteção e Defesa Civil	CGDA 6	1
1.3.1 Gerente de Planejamento	CGDA 9	1
TOTAL DE CARGOS		27

Art.2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 8.057 de 14 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.634 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.976 DE 02 DE JULHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar nº 492 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.317 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.737 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.824 de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.995 de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.674 de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.686 de 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.061 de 21 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.443 de 19 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar com as seguintes redações.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Procurador-Geral do Município	CGDA 1	1
2. Corregedor-Geral	CGDA 4	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Procurador-Geral Adjunto	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	8
1.2.1 Assessor	CGDA 8	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2 Coordenador Especial de Atendimento	CGDA 6	1
1.1.3 Coordenador Técnico	CGDA 7	1
1.1.4 Coordenador de Apoio Administrativo	CGDA 8	1
2.0 Procurador-Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos	CGDA 5	1
3.0 Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e Legislativos	CGDA 5	1
4.0 Procurador-Chefe de Patrimônio Público	CGDA 5	1
5.0 Procurador-Chefe Judicial	CGDA 5	1
6.0 Procurador-Chefe Fiscal	CGDA 5	1
6.1 Diretor da Dívida Ativa	CGDA 6	1
6.1.2 Diretor da PGM	CGDA 6	1
TOTAL DE CARGOS		25

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.629 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.039 DE 06 DE AGOSTO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.039 de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.342 de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.632 de 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.439 de 19 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.039 de 06 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, passando a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	CGDA 1	1
III – GERÊNCIA SUPERIOR		



1.1 Secretário Adjunto de Cultura e Esporte	CGDA 3	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.3 Assessor	CGDA 8	3
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Diretor Especial de Projetos Culturais	CGDA 4	1
1.1.2 Diretor de Eventos	CGDA 6	1
1.1.2.1 Coordenador Técnico de Ação Cultural	CGDA 7	1
1.1.2.2 Coordenador Técnico de Projetos Culturais	CGDA 7	1
1.1.2.2.1 Coordenador de Eventos	CGDA 8	1
1.1.3 Diretor de Esportes	CGDA 6	1
1.1.3.1 Coordenador Técnico de Ações Esportivas	CGDA 7	1
1.1.3.1.1 Coordenador de Unidades Esportivas	CGDA 8	1
1.1.3.1.2 Coordenador de Projetos e Programas Esportivos	CGDA 8	1
1.1.3.2 Coordenador Técnico de Manutenção de Rede Física	CGDA 7	1
1.1.3.2.1 Coordenador do Complexo Dom Aquino	CGDA 8	1
1.1.3.3 Coordenador Técnico de Aparelhos Cultura/Esporte	CGDA 7	1
TOTAL DE CARGOS	20	

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.039 de 06 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.633 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.038 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.038 de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.387 de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.764 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.959 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 9.131 de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.148 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.389 de 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.404 de 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.623 de 03 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.676 de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.677 de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.680 de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.154 de 02 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.038 de 06 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Turismo	CGDA 1	1
III – GERÊNCIA SUPERIOR		

1. Secretário Adjunto de Turismo	CGDA 3	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1. Assessor Técnico	CGDA 7	1
1.1 Assistente III	CGDA 11	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Especial de Turismo	CGDA 4	1
1.2 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Captação de Recursos	CGDA 7	1
1.2.1.1 Coordenador de Turismo	CGDA 8	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Aparelhos Turísticos	CGDA 7	1
1.2.2.1 Coordenador de Aparelhos Turísticos	CGDA 8	1
1.2.2.2 Gerente Administrativo e Financeiro	CGDA 9	1
TOTAL DE CARGOS	11	

Art.2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 8.038 de 06 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.630 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.926 DE 21 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.843 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.926 de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.343 de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.738 de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.925 de 04 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.958 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.631 de 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.641 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.292 de 11 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.430 de 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.448 de 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502 de 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502 de 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.589 de 04 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.926 de 21 de maio de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Zeladoria	CGDA 3	1
1.2 Diretor Técnico de Serviços Urbanos	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	3
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.3 Assessor	CGDA 8	4
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1



1.1.1Coordenador de Transportes	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador Administrativo Financeiro	CGDA 8	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	CGDA 9	1
1..2 Coordenador Técnico de Aquisições e Contratos	CGDA 7	1
1.2.1 Gerência de Concessões e Permissões	CGDA 9	1
1.3 Administrador Regional Norte 1	CGDA 6	1
1.4 Administrador Regional Leste 1	CGDA 6	1
1.5 Administrador Regional Distrital Nossa Senhora da Guia	CGDA 6	1
1.6 Administrador Regional Sul 1	CGDA 6	1
1.7 Administrador Regional Oeste	CGDA 6	1
1.8 Administrador Regional Distrital do Sucuri	CGDA 6	1
1.9 Administrador Regional Distrital do Aguaçu	CGDA 6	1
1.10 Administrador Regional Distrital do Coxipó do Ouro	CGDA 6	1
1.11 Administrador Regional Distrital do Nova Esperança	CGDA 6	1
1.12 Coordenador Especial de Limpeza Urbana	CGDA 6	1
2.0 Coordenador Técnico de Paisagismo	CGDA 7	1
2.1 Gerente de Parques, Jardins, Praças e Canteiros	CGDA 9	1
2.1.1 Gerência de Emplacamento	CGDA 9	1
2.1.2 Gerente de Tapa Buraco	CGDA 9	1
2.2 Coordenador Técnico de Manutenção de Galerias Pluviais	CGDA 7	1
2.3 Coordenador Técnico de Coleta de Resíduos Sólidos	CGDA 7	1
2.3.1 Coordenador de Resíduos Sólidos	CGDA 8	1
2.3.3 Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão	CGDA 8	1
2.3.3.1 Gerente de Operações e Coletas de Resíduos Sólidos	CGDA 9	1
2.4 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação Pública	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		37

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.926 de 21 de maio de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.631 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.961 DE 18 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.716 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.763 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.065 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.276 de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.407 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.639 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.679 de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.228 de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.433 de 16 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO		
NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Núcleo Sistemico Administrativo	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Comunicação	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	2
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	9
1.4 Assessor	CGDA 8	7
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Gerente Administrativo	CGDA 9	1
1.1.2 Diretor Técnico de Mídias Sociais	CGDA 5	1
1.2.1 Diretor Técnico de Marketing	CGDA 5	1
1.2.2 Diretor Técnico de Comunicação	CGDA 5	1
TOTAL DE CARGOS		28

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 10.619 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.054 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.719 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.765 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.927 de 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.996 de 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.219 de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373 de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.629 de 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.096 de 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO O disposto no Decreto nº 10.325 de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.326 de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.444 de 19 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.054 de 14 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Gestão, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO		
NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Gestão	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência	CGDA 2	1



1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos	CGDA 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	CGDA 5	3
1.1.1 Pregoeiro Assistente	CGDA 7	1
1.2 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	8
1.4 Assessor	CGDA 8	2
1.5 Assessor Técnico de Perícia	CGDA 7	3
1.6 Assistente II	CGDA 10	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Especial de Assuntos Estratégicos	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1.2 Coordenador de Aquisições e Contratos	CGDA 8	1
1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas	CGDA 4	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas	CGDA 7	1
1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento	CGDA 8	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional	CGDA 7	1
1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional	CGDA 8	1
1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional	CGDA 8	1
1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional	CGDA 8	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas	CGDA 7	1
1.2.3.1 Coordenador de Provimento	CGDA 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Desligamento	CGDA 8	1
1.3 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional	CGDA 4	1
1.4 Diretor Especial de Patrimônio e Serviços	CGDA 4	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Serviços	CGDA 7	1
1.4.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas	CGDA 8	1
1.4.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial	CGDA 8	1
1.4.1.3 Coordenador de Transporte	CGDA 8	1
1.4.1.4 Coordenador de Pátio	CGDA 8	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almoxarifado	CGDA 7	1
1.4.2.1 Coordenador de Patrimônio	CGDA 8	1
1.4.2.2 Coordenador de Almoxarifado	CGDA 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo	CGDA 7	1
1.4.3.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo	CGDA 8	1
1.5 Diretor Especial de Tecnologia da Informação	CGDA 4	1
1.5.1 Coordenador Técnica de Infraestrutura e Suporte Técnico	CGDA 7	1
1.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços	CGDA 8	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Sistemas e Banco de Dados	CGDA 7	1
1.5.2.1 Coordenador de Data Center	CGDA 8	1
1.5.2.2 Coordenador de Banco de Dados	CGDA 8	1
1.2.1 Diretor Especial de Investimentos	CGDA 4	1
1.2.2 Diretor Especial Executivo de Benefícios Previdenciários	CGDA 4	1
1.2.2.1 Coordenador Técnico Executivo de Benefícios Previdenciários	CGDA 7	1
1.2.2.1.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários	CGDA 8	1
1.2.2.1.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários	CGDA 8	1

1.2.2.2 Coordenador Técnico de Controle e Procedimentos Previdenciários	CGDA 7	1
1.2.2.2.1 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários	CGDA 8	1
1.3.1 Diretor de Licitações e Contratos	CGDA 6	1
1.3.1.1 Coordenador Técnico de Licitações	CGDA 7	1
1.3.1.1.1 Coordenador de Adesões	CGDA 8	1
1.3.1.1.2 Coordenador de Controle	CGDA 8	1
1.3.1.2 Coordenador Técnico de Contratos	CGDA 7	1
1.3.1.2.1 Coordenador de Contratos e Aditivos	CGDA 8	1
1.3.1.2.2 Coordenador de Cadastro	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS	69	

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.054 de 14 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.632 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.895 DE 05 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.895 de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.770 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.867 de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.957 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.992 de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.019 de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.129 de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.147 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.159 de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.162 de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.511 de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 9.555 de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.579 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.640 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.278 de 05 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.283 de 05 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário de Obras Públicas	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Obras Públicas	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	2
1.2 Assessor Especial	CGDA 6	5
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.4 Assessor	CGDA 8	1



1.5 Assistente I	CGDA 9	2
1.6 Assistente III	CGDA 11	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Gerente Especial de Apoio Jurídico	CGDA 7	1
1.1.2 Gerente Especial de Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.3 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
2.0 Diretor de Projetos e Orçamento	CGDA 6	1
2.1 Coordenador de Projetos e Orçamento	CGDA 8	1
2.1.2 Gerente de Orçamento	CGDA 9	1
2.2.1 Coordenador de Contratos e Convênios	CGDA 8	1
2.2.2 Gerente de Topografia	CGDA 9	1
3.0 Diretor de Obra Civil	CGDA 6	1
3.1 Coordenador de Obras e Edificação	CGDA 8	1
3.1.2 Gerente de Controle de Medições	CGDA 9	1
4.0 Diretor de Logística	CGDA 6	1
4.1 Coordenador de Transporte e Pátio	CGDA 8	1
4.1.2 Gerente de Manutenção da Frota	CGDA 9	1
4.1.3 Gerente de Controle de Frota	CGDA 9	1
5.0 Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural	CGDA 6	1
5.1 Coordenador de Obras e Infraestrura Rural	CGDA 8	1
5.2 Coordenador de Obras e Infraestrura Urbana	CGDA 8	1
5.3 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
5.3.1 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
5.3.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viária	CGDA 9	1
5.4 Coordenador de Gestão de Obras	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		49

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.895 de 05 de maio de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT,13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 1732/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CERVANTES RODRIGO PALMA RIBEIRO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 1695/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AECIO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Sul 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, à partir de 08/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1731/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CERVANTES RODRIGO PALMA RIBEIRO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1729/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GREICE QUELE GONÇALVES DE MIRANDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1730/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AVELINO SOARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1727/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALAN BORGES E SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1726/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BENEDITO CLEBER MODESTO DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Apoio Administrativo, Simbologia CGDA 8, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1728/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN BORGES E SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1725/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BENEDITO CLEBER MODESTO DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Apoio Administrativo, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1724/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DANNIELY PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Coordenador Especial de Atendimento, Símbolo CGDA 6, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1719/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, BRUNO QUEIROZ PEREIRA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Operacionalização de Auditoria, Símbolo CGDA 8, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, MARIA DE FATIMA CAMPOS, no período de 04/11/2024 à 03/12/2024, durante o gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1720/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULO CEZAR DE FIGUEIREDO TAQUES, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Controle Interno, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, FRANCARLOS BENEDITO ANTONIO DE SOUZA, no período de 04/11/2024 à 18/11/2024, durante o gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1723/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DANNIELY PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Especial de Assuntos Comunitários, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1721/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDERSON ANTONIO DE CAMPOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1722/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON ANTONIO DE CAMPOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1716/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA, matrícula 4048052, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Dívida Ativa, Símbolo CGDA 6, na Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO, no período de 11/11/2024 a 25/11/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1718/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, KELY APARECIDA PENNA MAGALHÃO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente Administrativo, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Comunicação a partir de 07/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1717/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, RENAULDT FERNANDO TEDESCO DE CARVALHO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1714/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JUAREZ FRANÇA VENTURA DA ROCHA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8 na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1713/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JUAREZ FRANÇA VENTURA DA ROCHA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8 na Secretaria Municipal de Turismo, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1708/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, KATIA REGINA BARCELO DE AMORIM, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1712/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KAMILLA EVELYN GERVASIO RIBEIRO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Projetos Culturais, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1709/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KATIA REGINA BARCELO DE AMORIM, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1711/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, KAMILLA ÉVELYN GERVASIO RIBEIRO, do cargo Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1710/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DENNER BEZERRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1705/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEAN LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 01/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1704/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JEAN LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, à partir de 01/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1689/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo SIGED 00000.0.061106/2024;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 21/10/2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, o servidor PAULO ROBERTO DE MELO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental, matrícula 4038366 que estava cedido pelo período de 23/01/2024 a 22/01/2025 para o MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPrev.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N.º 58/2024/CMS, de 05 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 05 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º, do artigo 1º da Lei Federal Nº 8.142/90, que diz “O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.” Combinado com o artigo 16 da Lei Complementar Nº 22/92 (Código Estadual de Saúde de Mato Grosso);

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na sua Quarta Diretriz que dispõe: “As três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico: I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal; II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão; III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento”. Combinado com o artigo 19 da Lei Complementar Nº 22/92 (Código Estadual de Saúde de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 367 de 26 de Dezembro de 2014, que Altera a Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014, a Lei Complementar Nº 208, de 16 de Julho de 2010, e a Lei Complementar Nº 94, de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO o § 9º, do Artigo 2º da Lei Complementar Nº. 367 de 26 de Dezembro de 2014, o qual dispõe que o Ouvidor de Saúde será eleito pelos demais membros do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá será indicado pelo Pleno do CMS-Cuiabá;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 47/2024/CMS, de 03 de Setembro de 2024, que aprovou a constituição da Comissão Eleitoral para Eleição da Ouvidoria de Saúde/SUS/CMS-Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 54/2024/CMS, de 01 de Outubro de 2024, que aprovou o Regimento Eleitoral e Edital de Convocação para eleição ao cargo de Ouvidor (a) de



Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/CMS Biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar eleito e empossado como Ouvidor de Saúde/CMS-Cuiabá, o **Sr. CLAUDINEI VAILANT**, a partir do dia 06/11/2024, com mandato de dois anos;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 63/2024/CMS, de 05 de Novembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 05 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá**, mantenedora do Hospital Geral, de prorrogação de prazo por até 180 dias, conforme Parecer 23/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 28 de Outubro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 23/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Aprovação do **9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá**, mantenedora do Hospital Geral, com prorrogação de prazo por até 180 dias.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 10/10/2024, com a finalidade de analisar a **solicitação de solicitação de Aprovação do 9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá**, mantenedora do Hospital Geral, com prorrogação de prazo por até 180 dias;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sr. Ricardo Soares Venero, Sr. Wille Marcio Nascimento Callazans, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como a Secretaria Executiva do CMS-CbÁ **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 092/SC/CTCA/DCR/SAACHR/SMS/2024, datado 16/10/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 18/10/2024, onde encaminha a proposta do **9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá**, mantenedora do Hospital Geral, com prorrogação de prazo por até 180 dias.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do **9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá**, mantenedora do Hospital Geral, com prorrogação de prazo por até 180 dias, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto
Conselheiro

Cristiane Ribeiro de Moraes
Conselheira

Ricardo Soares Venero
Conselheiro

Wille Marcio Nascimento Callazans
Conselheiro

Wilson Aparecido Carvalho Cutas
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 62/2024/CMS, de 05 de Novembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 05 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “**Ad Referendum**” Nº **09/2024/CMS** de 25 de setembro de 2024, que aprovou a Proposta do **1º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, juntamente com o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso – HUJM-UFMT, para Adesão ao Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais do SUS, Decreto Nº. 11.674 de 2023, conforme Parecer 22/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 10 de Outubro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 22/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução “Ad Referendum” Nº 09/2024/CMS de 25 de setembro de 2024, que aprovou a Proposta do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, juntamente com o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso – HUJM-UFMT, para Adesão ao Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais do SUS, Decreto Nº. 11.674 de 2023.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 10/10/2024, com a finalidade de analisar a **Resolução “Ad Referendum” Nº 09/2024/CMS de 25 de setembro de 2024, que aprovou a Proposta do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, juntamente com o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso – HUJM-UFMT, para Adesão ao Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais do SUS, Decreto Nº. 11.674 de 2023;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sr. Cassiano Moraes Falleiros, Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro**, bem como a Secretaria Executiva do CMS-CbÁ **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1392/2024/GAB/SMS, datado 16/09/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 25/09/2024, onde encaminha a proposta do **1º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 01/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, juntamente com o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso – HUJM-UFMT.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução “Ad Referendum” Nº 09/2024/CMS de 25 de setembro de 2024, que aprovou a Proposta do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, juntamente com o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso – HUJM-UFMT, para Adesão ao Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais do SUS, Decreto Nº. 11.674 de 2023, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:



Claudinei Vailant
Conselheiro

Cassiano Morais Falleiros
Conselheiro

Cristiane Ribeiro de Moraes
Conselheira

Leila Maria Boabaid Levi
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 61/2024/CMS, de 05 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 05 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução "Ad Referendum" Nº 08/2024/CMS de 05 de setembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 222/2024, de autoria do Deputado Carlos Avallone, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento de Custeio para Reestruturação da Saúde Mental no Município de Cuiabá, conforme Parecer 21/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 10 de Outubro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 21/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução "Ad Referendum" Nº 08/2024/CMS de 05 de setembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 222/2024, na autoria do Deputado Carlos Avallone, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento de Custeio para Reestruturação da Saúde Mental no Município de Cuiabá.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 10/10/2024, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº 08/2024/CMS de 05 de setembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 222/2024, de autoria do Deputado Carlos Avallone, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento de Custeio para Reestruturação da Saúde Mental no Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sr. Cassiano Morais Falleiros, Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1581/2024/GSAAEVS/SMS, datado 28/08/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 30/08/2024, onde encaminha o Plano de Trabalho para a utilização do recurso financeiro da Emenda Parlamentar Nº 222/2024, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Reestruturação da Saúde Mental no Município de Cuiabá.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº 08/2024/CMS de 05 de setembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 222/2024, de autoria do Deputado Carlos Avallone, no

montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento de Custeio para Reestruturação da Saúde Mental no Município de Cuiabá, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant
Conselheiro

Cassiano Morais Falleiros
Conselheiro

Cristiane Ribeiro de Moraes
Conselheira

Leila Maria Boabaid Levi
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 60/2024/CMS, de 05 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 05 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Suspensão do Atendimento dos Serviços CIATOX do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá CNES 2495015** e reorganização do Serviço **CIATOX do Hospital Municipal de Cuiabá – CNES 9209352**, conforme Parecer 20/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 10 de Outubro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 20/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Suspensão do atendimento dos Serviços CIATOX do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá CNES 2495015 e reorganização do Serviço CIATOX do Hospital Municipal de Cuiabá CNES 9209352.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 10/10/2024, com a finalidade de analisar a solicitação de Suspensão do atendimento dos Serviços CIATOX do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá CNES 2495015 e reorganização do Serviço CIATOX do Hospital Municipal de Cuiabá CNES 9209352;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sr. Cassiano Morais Falleiros, Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº. 0035/2024/SH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, datado de 03/07/2024, recebido por este colegiado em 03/07/2024, solicitando análise da solicitação de Suspensão do Atendimento dos Serviços CIATOX do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá CNES 2495015 e reorganização do Serviço CIATOX do Hospital Municipal de Cuiabá CNES 9209352;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de Suspensão do Atendimento dos Serviços CIATOX do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá CNES 2495015 e reorganização do Serviço CIATOX do Hospital Municipal de Cuiabá CNES 9209352, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant
Conselheiro

Cassiano Morais Falleiros
Conselheiro

Cristiane Ribeiro de Moraes
Conselheira

Leila Maria Boabaid Levi
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 59/2024/CMS, de 05 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 01 de Outubro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:



Art. 1º - Homologar a indicação dos representantes abaixo descritos, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Muller-HUJM:

- MARILENE DA SILVA PINHEIRO
- ELIANE QUINTINO DA SILVA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1614/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.065424/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/01/2025 a 31/01/2025	30	2013/2018	EDWARD OLIVEIRA BRAGA	2504341	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, segunda-feira 11 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1618/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.063375/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
18/11/2024 a 17/12/2024	30	2013/2018	VALDEMIRO MARQUES DA SILVA FILHO	4046205	SMOP

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, terça-feira 12 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1617/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.065776/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/12/2024 a 31/12/2024	30	1997/2007	EDVARDO RODRIGUES	3000051	SMOP

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, terça-feira 12 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1619/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.065952/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, matrícula 2000362, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1574/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105409/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) ROSANGELA SENA BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2589492, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 8 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1616/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.054029/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/12/2024 a 28/02/2025	90	2003/2008	JOVERSINO PEDRO ANACLETO	2567148	SADHPD

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, segunda-feira 11 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1611/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.060985/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbção de Tempo de Serviço não concomitante, 02 (DOIS) ANOS, ao(a) servidor(a) PAULO RENE BERTAO NARDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 1000420, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1610/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.062279/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 07 (SETE) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS, ao(a) servidor(a) CARMEM DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4034894, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1609/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.063177/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, ao(a) servidor(a) SERGIO JULIO FERNANDES, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1000113, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1612/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.063484/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 06 (SEIS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, ao(a) servidor(a) NIVALDA MENDES DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 2965669, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1613/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 64238 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - **Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) ELY ANE CAMPOS DE ARRUDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040467 da **Classe D para Classe E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SMADHPD), conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/11/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.233/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Cuiabá. Envolvendo os CAPS e o Serviço de Residências Terapêuticas, pertencentes a coordenadoria de saúde mental de Cuiabá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 21/11/2024 às 10:00 (Horário de Brasília) através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 21/11/2024 das 10:30 às 16:30 (horário de Brasília) através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/PMC

PE 026/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, Sr.(a) Deiver Alessandro Teixeira, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de saúde bucal, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Cuiabá-MT, conforme especificações do Termo de Referência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	00035985	Fotopolimerizador: Fotopolimerizador - de resina tipo pistola, sem fio, com sistema de led e potência acima de 300 volts, com um unico led com luz de comprimento de onda 450 a 480 nm; luz fria com calor aceitável de até 3°C; tempo programável de 10 em 10 segundos, com bip sonoro de cada 10 segundos.	UNID	120	SCHUSTER	R\$ 484,9067	R\$ 58.188,8040
8	00068687	Seladora: Seladora 30 cm - indicada para selagem de envelopes próprios para esterilização filme plástico/papel; resistência pte blindada com controle automático de temperatura; bivolt automático 110-240v, sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; sistema micro controlado para maior precisão no tempo de selagem; sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos; potencia: 80 w; área de selagem comprimento: 30 cm; espessura de selagem: 12 mm; compacta, dimensões l x a x p: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.	UNID	80	21 MODELO: 30CM	R\$ 624,87	R\$ 49.989,60

VALOR TOTAL: R\$108.178,4040 (cento e oito mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES



Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 00000.0.016212/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023:

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 6 (seis) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo demandante.

As condições da contratação estão na minuta de contrato.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 21 de outubro de 2024

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Deiver Alessandro Teixeira

Fornecedores:

Empresa: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Endereço: R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR CEP: 81.460-140

Telefone: (41) 3042-0997, Email: medefe@medicalprodutos.com.br Site: https://medicalprodutos.com.br

Nome do Representante: Maria da Glória de Carvalho dos Santos

CPF: XXX.978.XXX-91 Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 210/2023/PMC – PARTES:
O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, representado pelo seu Secretário Sr. Juarez Silveira Samaniego, doravante denominado, **DISTRATANTE: NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n. 20.892.343/0001-15, representada por Sra. Elizangela Oliveira de Souza, doravante denominada **DISTRATADA. OBJETO: 1.1.** Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 210/2023**, Processo Administrativo nº **037.206/2023**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 39/2022 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 68/2022/SMOP/Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em locação de solução de tecnologia de informação e comunicação (stci), em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte assistência técnica, manutenção dom fornecimento de peças e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, do Município de Cuiabá-MT.”**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1.** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 063782/2024**, respaldado na Cláusula Décima Terceira do Contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 022/2024/PMC Processo Administrativo Nº 00000.0.010224/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Procurador Geral Sr. Benedito Miguel Calix Filho **CONTRATADA: COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/ MF nº 17.926.240/0001-14, representada Sr. Karlos Emanuel Vieira de Freitas bem como o Sr. Wellington Bruno Cabral Pascoa. **OBJETO: 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licenciamento de uso de software de Solução Informatizada de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, dotado de Inteligência artificial, e prestação de serviços de suporte e evolução das soluções, em conformidade com as respectivas Especificações Técnicas anexas ao Edital,



para atender as necessidades de demanda da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **730 dias**, contados de sua publicação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.949.000,00** (Um milhão e novecentos e quarenta e nove mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 2024.04.101.04.122.0014.2005. Natureza: 3.3.90.40.00.00. Fonte: 015000000000. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à **Licitação nº 022/2024** e ao **Processo Administrativo nº 00000.0.010224/2024**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2024

Originário do Pregão Presencial/SRP Nº. 001/2024/Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT Processo Administrativo Nº. 040.664/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADES, representada por Juares Silveira Samaniego. **CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.143.476/0001-70, representada pelo Sra. ANA PAULA ALVES. **OBJETO:** 1.1 Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da prefeitura municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: SMADESS/ FMMA, Und. Orçamentaria: 21601, Fonte: 1899, Ação: 2162, Natureza: 449039. Órgão: SMADESS/ FUMDUR. Und. Orçamentaria: 21602, Fonte: 1899, Ação: 2423, Natureza: 449039. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.495.723,54** (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024/ Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024

Originário do Pregão Eletrônico 030/2023/Secretaria Municipal de Obras Públicas / PMC

Processo Administrativo Sigid 053.312/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: GRÁFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26, representada por Sr. Waldemir Ferreira de Souza Filho. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto "aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de sinalização viária e divulgação de obras de obras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e Coordenadoria Técnica Administrativa", estando cada serviço especificado conforme descrição contida nesse Termo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Programa/ Ação: 2043 / 2042 / 2033 / 2049 / 2050, Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39/ 44.90.52, Fonte: 500/540/569. **VIGÊNCIA:** Vigência de **12 (Doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato **VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.932,60** (Trezentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/ SRP Nº 030/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 081.748/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024/PMC

Originário da Dispensa de Licitação Nº. 022/2024 e Processo Administrativo Nº 00000.0.037545/2024 - **PARTES CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação- SME, Representado por sua Secretária, Sr Edilene de Souza Machado. **CONTRATANTA: RRS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 31.940.101/0001-76, Representada por Sr Rodrigo Fernando Sguarezi. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **270 (Duzentos e setenta) dias**, a contar da assinatura deste instrumento.**OBJETO:** Prestação de serviço especializado em montagem e desmontagem de salas de painéis isotérmicos, juntamente com a infraestrutura necessária para o funcionamento das salas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 09601 – Fundo Único Municipal de Educação, Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Unidade Gestora 09601, Programa/Ação: 2049, 2050, 2043, Natureza: 44.90.52, 44.90.39, 33.90.39, Fonte: 015001001000, 015400000000, 015430000000. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.050.848,42** (Um milhão, cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 022/2024** e ao **Processo Administrativo nº 00000.0.037545//2024** e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 75, inciso VIII, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Originário Processo Administrativo nº 00000.0.037545/2024. OBJETO: Prestação de serviço especializado em montagem e desmontagem de salas de painéis isotérmicos, juntamente com a infraestrutura necessária para o funcionamento das salas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto,

a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI.. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação- SME, Representado por sua Secretária, Sr Edilene de Souza Machado . **CONTRATANTA: RRS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 31.940.101/0001-76, Representada por Sr Rodrigo Fernando Sguarezi. **VALOR DO CONTRATO : R\$ 1.050.848,42** (Um milhão, cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **270 (Duzentos e setenta) dias**, a contar da assinatura deste instrumento. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 015/2024**, ao **Processo Administrativo nº 00000.0.0022747/2024** e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 75, inciso XV e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 independentemente de transcrição

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ° 278/2022/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE: TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.813/0001-48, representada por seus representantes legais Sr. Onir Trindade Figueredo e o Sr. Magnum Mello Foletto doravante denominada. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste no seguinte, prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze) meses**, com vigência a partir de **06 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025**. 1.2 Consiste no Reajuste de valor correspondente ao percentual de **4,0092%**, conforme índice IPCA, e que consiste na diferença de R\$ 5.637,87 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). 1.3 Deste modo, o valor anual do contrato passará de **R\$ 140.624,73** (Cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para **R\$ 146.262,60** (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 015661/2024**, vinculado ao **Contrato nº. 278/2022/FUNED** e oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 499/PCP/ PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo, 57, §1º e 65, §8º da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2020 - PARTES

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE: CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA**, CNPJ: 00.071.260/0001-58, representada por Sr. José Benedito Vilela tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze meses)** com vigência a partir de **13 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do acompanhamento e da Fiscalização. **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Fabiana Silva de Arruda Matrícula: 9914426. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karine Isabel Barros de Oliveira, Matrícula: 4927599. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 038.443/2024, vinculado ao Contrato nº 391/2020 oriundo do Chamamento Público nº 002/2020/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 834/ PCP/PGM/2024** e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 114/DGP/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PROCESSO MVP Nº
1	4010083	SILVANA DE FARIA MOREIRA TEIXEIRA MARQUES	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	047.697/2024
2	4010203	MARISE PLEGGE RISTOW WIPPEL	ESPECIALISTA DE SAÚDE	2019/2024	047.571/2024
3	4866699	IRACEMA MARIA SANTOS RIBEIRO DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2020	047.450/2024
4	4866577	LIDIANE MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2020	047.444/2024
5	4013242	CICERO PEREIRA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	047.362/2024



6	4010966	JOSEFA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	047.953/2024
7	1014907	CATARINA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO	2018/2023	048.860/2024
8	1500638	JOANA PINHEIRO DA LUZ	ESPECIALISTA DE SAÚDE	2019/2024	049.380/2024
9	4006617	ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	2018/2023	048.125/2024
10	4855827	LIGIA PIMENTA TOLOSA LISTO	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	048.666/2024
11	4883113	CRISTHIANE DAS NEVES SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2017/2022	050.058/2024
12	4854792	OSMAR LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	050.292/2024
13	4010842	SERGIO ISSAO YAMADA	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	046.908/2024
14	4034986	CRISTIANE SILVA DE SOUZA NETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017 2017/2022	053.085/2024
15	1965818	LUZINEIA ANTONIA DA COSTA BISPO	ASSISTENTE SOCIAL	2014/2019 2019/2024	053.370/2024
16	4876315	GLAZIELLEN LARA CARVALHAES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	2016/2023	052.847/2024
17	4017997	INGRIT ALVES FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2015/2020	051.214/2024
18	4038740	MARIZANGELA CAMILO	CIRURGIÃO DENTISTA	2017/2022	051.611/2024
19	4010092	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	ENFERMEIRO	2014/2019 2019/2024	054.025/2024
20	4013295	VERA LUCIA BRITO DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	054.771/2024
21	4889816	HELLEN VIVIANE MORGENSTERN DA SILVA SANTOS	ESPECIALISTA DE SAÚDE	2018/2023	054.644/2024
22	4010869	HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	MÉDICO	2009/2014 2014/2019 2019/2024	054.593/2024
23	4035189	MARILUCE DE ALENCASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	054.492/2024
24	4010089	MARIA FERNANDA CERQUEIRA JUNG COCATE	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	054.921/2024
25	4866832	EDMAR DA SILVA FRANCISCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2020	054.970/2024
26	1563694	MARIA DAS DORES SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2024	055.591/2024
27	1965841	CAMILA ARAGON DEZORDI	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	055.346/2024
28	4013259	JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ	ENFERMEIRO	2014/2021	055.191/2024
29	4867275	ANNELYZE PODOLAN KLOSTER	CIRURGIÃO DENTISTA	2015/2020	056.290/2024
30	4864269	FRANCISMARY GONCALVES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2015/2020	056.084/2024
31	4854787	FABIANA CATERINE GONCALES TREW	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	058.421/2024
32	1571638	TELMA DE MELLO FURQUIM MARRA	MÉDICO	2013/2018 2018/2023	058.850/2024
33	4883093	MARA MANCILHA MONTEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	2017/2022	058.676/2024
34	1573867	ANA MARIA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO	2018/2023	059.431/2024
35	4854762	ERICA JOSIANE FAUSTINI CALIXTO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2024	059.975/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2024.
DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 029/2024/SMADDESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: 4903705	GESTOR DO CONTRATO
PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO	PROF. NIVEL MÉDIO/TECNICO EM DESENHO	FISCAL DO CONTRATO
LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA	SEC. ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 418/2024/PMC, firmado com a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, em conformidade com o art. 117 parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Contrato nº 418/2024/PMC tem por objeto: “Prestação de serviços de manutenção, reforma e ampliação predial, para medidas corretiva e preventivas dos espaços públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para atender as necessidades do Município de Cuiabá”.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/11/2024.

PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 11 de novembro de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável/ SMADDESS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 028/2024

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DA VAGA DE GARAGEM DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a utilização das vagas de garagem do prédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único - Somente poderão utilizar as vagas os seguintes veículos:

- I - Veículos oficiais da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana;
 - II – Veículo do Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade Urbana;
 - III – Veículos de posse dos Diretores da SEMOB;
 - IV – Veiculo do Assessor Jurídico e do Assessor Executivo;
 - II - Veículo de apoio a Secretaria de Mobilidade Urbana;
- FIAT MOB – Placas RRT4B45

CHEVROLET/ONIX – Placas SPN2C57

CHEVROLET/ONIX – Placas SMP7E27

Art. 2º. Fica proibida a utilização das vagas de garagem do prédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por veículos que não estejam dispostos no parágrafo anterior.

Art. 3º. O proprietário/possuidor/responsável pelo veículo que utilizar as vagas do prédio da Secretaria de Mobilidade Urbana estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 4º A fiscalização desta Portaria se dará pela Diretoria Administrativa Financeira desta Pasta e em caso de constatação de utilização da vaga sem autorização, deverá comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Mobilidade Urbana para que as medidas administrativas contra o proprietário/possuidor/responsável sejam adotadas.

Art. 5º: Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade Urbana

Corregedoria Geral do Município



Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 093/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 050/2024** em desfavor de **C.M.F.**, Matrícula nº 4902786, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 1891/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 092/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 049/2024** em desfavor de **J.P.M.C.F.**, Matrícula nº 4021324, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 2.111/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 091/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 048/2024** em desfavor de **M.L.G.L.**, Matrícula nº 4875474, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 2.981/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 090/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 046/2024** em desfavor de **R.B.J.S.**, Matrícula nº 4874019, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 2.981/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 089/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 045/2024** em desfavor de **A.S.O.**, Matrícula nº 4874471, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 2.982/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 088/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 044/2024** em desfavor de **B.H.W.L.**, Matrícula nº 4875452, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 2.981/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO “FOLHA NO SETOR PÚBLICO- TODAS AS ALTERAÇÕES QUE OCORRERAM EM 2024”, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da inexigibilidade de licitação nº 003/2024, em favor da **ATHUALI CURSOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.702.557/0001-09**, no valor total de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação nº 003/2024 é feita nos termos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

EXTRATO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, procedeu à contratação da empresa **ATHUALI CURSOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.702.557/0001-09**, para **ministrar o curso: “Folha no Setor Público- Todas as Alterações que Ocorreram em 2024”, que se realizará nos dias 13 a 14 de novembro de 2024, com carga horária de 12 horas, conforme proposta constante no processo de compra e solicitação formalizada via CI nº 453/2024/SGP, para atualização dos servidores da Secretaria de Gestão**



de Pessoal, Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira e Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência Nº 021/SGA/2024.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Valor da Contratação: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

CUIABÁ/MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 522/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jonatan Italo Andrade Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I – CNE - AI 04, a partir de 06/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 521/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Diogo de Sena Figueiredo do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP - CM 06, a partir de 08/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 520/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Maria Eloisa Rosa Ribeiro do cargo em comissão de Assessor de Propaganda Institucional I – CNE - AI 04, a partir de 08/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 519/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Rodrigo Cesar dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 05/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 518/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Ana Lucia Correa de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 04/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 517/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Lizandra Noia Gomes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I – CNE - AI 04, a partir de 01/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO NOMEADO Nº 515/2024 – CMC, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal nº 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal nº 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal nº 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria nº 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026;

Considerando o Ato de Provimento nº 487/2024;

Considerando o Ato de Convocação nº 488/2024;

Considerando o requerimento de prorrogação de posse constantes no processo nº 9165/2024 e de forma análoga o Parecer Jurídico nº 76/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado**, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24 da Lei Complementar 093, de 23 de junho de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá, **por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2024**, o prazo para a posse da servidora **Mayara Rosane da Cruz Oliva**, nomeada por meio do Ato de Provimento nº 487/2024, de 21 de outubro de 2024, publicado em 23/10/2024 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 13, nº 3466 e na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 978 do dia 23/10/2024, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo, em face de aprovação em concurso público, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213025169	M A Y A R A ROSANE DA CRUZ OLIVA	182,5	9º	AC	CLASSIFICADA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.



VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 514/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar sem efeito o Ato de Prorrogação de prazo para posse de candidato nomeado n.º 495/2024 – CMC, 30 de outubro de 2024, publicado nas páginas 19 e 20 da Edição n.º 988 do dia 7/17/2024 da Gazeta Municipal.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 513/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar sem efeito o Ato de Prorrogação de prazo para posse de candidato nomeado n.º 495/2024 – CMC, 30 de outubro de 2024, publicado nas páginas 16 e 17 da Edição n.º 3476, Ano 13, divulgado no dia 6/11/2024 e publicado no dia 7/11/2024 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.